



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em substituição, Sr. **Rafael Zornitta**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 508.002-SSP-MS e do CPF n.º: 519.920.861-68, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º 117/2018, que revoga a Portaria n.º 291/2017 e, de outro lado, a empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ: 17.173.562/0001-30, sediada na Avenida Domingos da Costa Grimalde, n.º 125 – Sala 3 – Centro – CEP 11.750-000 - Peruíbe/SP – Fone: 13-3453-3277/3453-3270 – E-Mail: exata@exataev.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Elis Carvalho Augusto**, brasileira, Sócia-Proprietária, portadora da Carteira de Identidade n.º 33.549.010-4 – SSP/SP, CPF n.º 368.632.268-47, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO**, sob a regência das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.299/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cabinas de votação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE n.º 104/2017 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 17.173.562/0001-30, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 104/2017, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

○ CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Receberá provisoriamente os materiais no ato de sua entrega pela Seção de Gestão de Almoxarifado.
5. Avaliará a conformidade do material entregue e emitirá o Laudo de Avaliação Técnica, conforme condições e prazos previstos no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
6. Promoverá o recebimento definitivo do material, mediante assinatura da nota técnica de atesto, observados os critérios estabelecidos no item 4.1.5 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
 - 6.1. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações para o **CONTRATANTE**. Também não exclui as multas caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou a entrega fora dos prazos estipulados neste contrato.
7. Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017 ou com defeito.



8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas descritas no Capítulo 3 e no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, por meio eletrônico:

1.1. As cabinas solicitadas pelo TSE deverão ser entregues no depósito da Seção de Material, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá – MT – CEP 78.049-941, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

1.1.1. As entregas a serem realizadas no TRE-MT deverão ser previamente agendadas pelo telefone (65) 3362-8122 ou por endereço eletrônico sm@tre-mt.jus.br.

1.2. As cabinas de votação deverão ser entregues obrigatoriamente dobradas, em pacotes de 20 unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais.

1.2.1. Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.

1.3. O acondicionamento das cabinas deverá ser feito de forma a permitir segurança no transporte e manuseio dos pacotes.

1.4. O eventual extravio de lotes será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5. As cabinas devem ser iguais ao modelo aprovado pelo TSE, conforme previsto no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

1.6. Não serão aceitas cabinas de votação com os seguintes defeitos: dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade.

1.7. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

- 1.7.1.** Na ocorrência de 3 (três) reprovações consecutivas, o TSE poderá rescindir a contratação do item, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 1.8.** A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- 2.** Substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, os materiais entregues em desconformidade com as especificações.
- 3.** Recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados, sem gerar direito de indenização.
- 4.** Prestar garantia, usual de mercado, dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.** Substituir os materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.
- 5.1.** Os custos com as substituições são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
- 7.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.
- 9.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato.
- 11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.
- 12.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.



13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) o valor total deste contrato.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cabinas de votação	3.000	5,20	15.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.600,00

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir dos lançamentos contábeis feitos pela Seção de Gestão de Almojarifado.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 104/2017, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.



1.4. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente às cabinas de votação fornecidas, segundo último lance ofertado no pregão.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2018, na Natureza de Despesa 3.33.90.30.28 - Material de Consumo, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional -

01.14.101.02.061.0570.4269.0001", Plano Orçamentário "0000 - Pleitos Eleitorais", compromissada pela **Nota de Empenho nº.2018NE000379**, de **09/05/2018**, no valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5 % sobre o valor total do contrato

3

2% sobre o valor total do material a ser substituído

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 104/2017 e não elencadas nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 104/2017 e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por ocorrência.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	2
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos	3

<p>materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de validade/garantia, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.</p>	
--	--

4. No caso de atraso na entrega por período superior aos da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição do material entregue com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os materiais até o prazo constante no item 3 da tabela acima, os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e no Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e

b) ocorrência de 3 (três) reprovações consecutivas quando da entrega do objeto contratual, nos termos do item 4.1.6.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 104/2017.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 3 (três) meses.

**CLÁUSULA TREZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária de Cuiabá-MT é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Cuiabá - MT, 10 de maio de 2018.


Rafael Zornitta

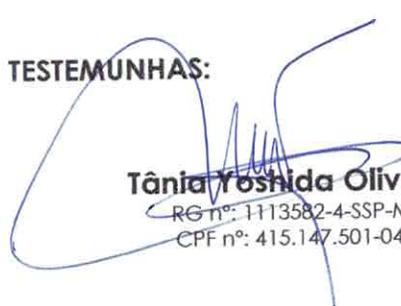
Diretor-Geral do TRE-MT em substituição
Portaria da Presidência nº 117/2018



Elis Carvalho Augusto

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Tânia Yoshida Oliveira

RG nº: 1113582-4-SSP-MT
CPF nº: 415.147.501-04


Eduardo Vieira de Araújo

RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2018**

Pad.: 4.048/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 15/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2018

Pad.: 6.220/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 18/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2018

Pad.: 6.221/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 19/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 6/2018

Pad.: 6.222/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 20/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br. Andréia Vasconcelos Tomaz, Pregoeira. Data: 11/05/2018.

PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2018

Pad.: 6.223/2018. Objeto: Locação de Veículos, com motoristas, para o interior do estado, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 21/06/2018, às 9 horas, horário local. Edital disponível em www.tre-ce.jus.br. Local: Sala de Sessões, no Terceiro Andar do edifício-sede do TRE-CE. Informações: das 13h às 18h, pelo telefone (85) 3453.3736 ou www.tre-ce.jus.br.

Data: Em, 11 de maio de 2018.
ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ,
Pregoeira.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 24/2018, firmado em 10/05/2018, com a Bradv Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 32.918.377/0001-10). Objeto: aquisição e instalação de divisórias novas e prestação de serviços técnicos de desmontagem e montagem de divisórias, portas e acessórios, com o fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários. Fundamento legal: Pregão Presencial SRP nº 28/2017; Processo SEI: 0003769-69.2017.6.07.8100; Valor total: R\$ 7.793,76; Signatários: Des. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE/DF, e Sr. José Alves da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de aditamento ao Contrato nº 26/2017, firmado em 11/05/2018, com a empresa Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (CNPJ: 04.768.702/0001-70); Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 26/2017. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, incisos II e V e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 55, da Lei nº 9.784/1999; Processo SEI: 0002171-80.2017.6.07.8100; Signatários: Des. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF e Sr. Matheus Antônio Militão de Menezes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400129

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2018**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 11/2018 (PAD nº 4513/2017), que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de confecção de chachás de identificação. Empresa Vencedora: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda.(CNPJ: 11.383.230/0001-01) - itens 1, 2, 3 e 4. Data da homologação 09/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2018**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 13/2018 (PAD nº 1369/2018), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de café. Empresa Vencedora: DPS Gonçalves Industria e Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ: 64.106.552/0001-61) -Data da homologação 07/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2018**

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 15/2018 (PAD 11258/2017), que tem por objeto a contratação de empresa para montagem de estrutura de divulgação dos resultados das Eleições 2018. Empresa Vencedora: REC Produções e Locações Ltda. (CNPJ: 01.211.082/0001-86) -Data da homologação 09/05/2018. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 10 de maio de 2018.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo Digital nº 4006/2018. Objeto: contratação do palestrante Max Gehringger para ministrar palestra com o tema "Gestão da Mudança". Contratada: Maxvox Consultores Associados Ltda. (CNPJ: 02.449.180/0000-19). Fundamento legal: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Ratificação da inexigibilidade de licitação: em 11/05/2018, pelo Senhor Wilson Gomboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

Processo Administrativo Digital nº 1578/2018-TRE. Objeto: Serviços de copieragem, conforme especificações do Termo de Referência. Adjudicatária: MARTINS E REIS LTDA, CNPJ 02.710.009/0001-11 (item 1). Data da homologação: 10/05/2018.

FLÁVIO VINÍCIUS ARAUJO COSTA
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2018 - UASG 070005**

Nº Processo: 3527/2018 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para as Eleições de 2018 (adaptadores, coletores salva vidas, cédulas eleitorais, envelopes e outros). Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 14/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Arealma Arealma - SAO LUIS - MA ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2018 às

14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDEF - 11/05/2018) 070005-00001-2018NE000067

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2018NE00503. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 3190/2018. Objeto: Assinatura do Portal SOLLICITA. (Inexigibilidade de licitação) Valor: R\$ 6.658,00. Credor: Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli (CNPJ: 06132270/0001-32).

Nº.: 2018NE00509. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 3853/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP 06/2018) Valor: R\$ 1.340,00. Credor: A Silva Serviços, Consultoria, Comércio e Representações (CNPJ: 28853947/0001-64).

Nº.: 2018NE00510. Data de emissão: 09/05/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 3853/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo. (ARP 06/2018) Valor: R\$ 133,80. Credor: A Silva Serviços, Consultoria, Comércio e Representações (CNPJ: 28853947/0001-64).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº. 2.217/2018- CT nº 12/2018. Contratada: VISÃO E ARTE INDÚSTRIA D EMBALAGENS LTDA - EPP - CNPJ 05.901.308/0001-21. OBJETO: Aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para embalagem de urna eletrônica. Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 1.165,92. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Signatários: Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, Sr. Paulo Alexandre Salomão.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº. 2.299/2018- CT nº 16/2018. Contratada: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME. - CNPJ 05.901.308/0001-21. OBJETO: Aquisição de cabinas de votação. Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência: 3 meses a partir da publicação. Signatários: Rafael Zornitta - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, Sra. Eliis Carvalho Augusto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. Nº 5.987/2017 (Eletrônico) - Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2018. Objeto: Alteração dos itens 16.1 a 16.3 da Cláusula décima sexta. Vigência: A partir de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Rafael Zornitta - Diretor-Geral e, pela contratada, o Sr. Neovaldo José da Silva.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1806181/2018; Inexigibilidade de Licitação; Contratada: Instituto Ester Assumpção; Objeto: Consultoria para aprimoramento do programa de acessibilidade; Quantidade médio de consultores: 1; Prazo de conclusão dos serviços: maio de 2019; Contratação autorizada pelo Diretor-Geral do TRE-MG: Adriano Denardi Júnior; Valor: R\$34.000,00; Classificação: 3390.35.01; PT: 02.122.0570.20CP.0031; NE: 2018NE001368; Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93; Signatário: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG; Ratificação: 9/5/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0010178-75.2017.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 16/2018. Credenciária: União Federal, por intermédio do TRE/PA. CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Fernanda Ferreira de Albuquerque Jassé, CPF: 747.090.11-49. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros/PT). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 09/05/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Fernanda Ferreira de Albuquerque Jassé, pela credenciada.